Processo n.: @REP 18/00068430
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 117/2017 - Prestação de serviços de exames de tomografia e angiotomografia computadorizada para o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt e Maternidade Darcy Vargas
Interessada: SPX Serviços de Imagem Ltda.
Procurador: Adriano Ribeiro da Silva
Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 635/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa SPX Serviços de Imagem Ltda., com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8666/93, acerca de supostas irregularidades atinentes à licitação – Pregão Presencial n. 117/2017, promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville, em face da não confirmação das irregularidades apontadas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos ***Relatórios DLC/CAJU/Div.4 ns. 61/2018 e 276/2019*** à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos e à Casa Civil.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC